



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.080/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$16.280,00 suplementar às seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

62 3140 61 - Encargos diversos	1.000,00
63 3224 62 - Transferências Correntes	9.625,00
68 3214 69 - Transferências Correntes	4.418,84
100 3120 97 - Material de Consumo	1.236,16

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto pela anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:


30 3111 05 - Pessoal Civil	8.164,80
31 3111 05 - Pessoal Civil	4.800,00
40 3111 10 - Pessoal Civil (total)	3.315,20

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Substº da P.M.